



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇOS 017/2022.

Validade: 12 (doze) meses após a assinatura.

Aos vinte dias do mês de maio de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.447.388/0001-10, sediada na Praça Geraldo Ferreira da Silva, n.º 66, sala 102, bairro Centro, CEP.: 36.328-000, cidade Santa Bárbara do Leste - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Marthielle de Souza Miranda Chaves, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13723664 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.655.356-12, residente e domiciliado na Praça Geraldo Ferreira da Silva, n.º 66, sala 102, bairro Centro, CEP.: 36.328-000, cidade Santa Bárbara do Leste - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, Registro de Preços Nº. 017/2022, julgado em 12/05/2022 e homologado em 20/05/2022, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

VENCENDOR(A): DISTRIBUIDORA DE MED. SANTA BARBARA EIRELI, CNPJ 36.447.388/0001-10							
ITEM	Código	DESCIRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNITARIO	VR.TOTAL	MARCA
6	392078	ACIDO ACETILSALICILICO LIB ENTERICA 100MG (ASPIRINA (PREV 100MG	24000	COM P	R\$ 0,6700	R\$ 16.080,00	BAYER
12	401566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	12000	COM P	R\$ 1,5090	R\$ 18.108,00	ZYDUS
22	402074	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	24000	COM P	R\$ 0,2215	R\$ 5.316,00	EMS
40	401979	(APIXABANA 5MG (ELIQUIS	3000	COM P	R\$ 3,2500	R\$ 9.750,00	WYETH
47	395520	BETAMETASONA ACETATO+FOSFATO DISSODICO DE (BETAMETASONA 3+3MG\ML SUSPENÇÃO INJETAVEL(VIA IM	3600	.AMP	R\$ 4,2200	R\$ 15.192,00	NEO QUIMICA
51	401549	BISACODIL 5 MG	36000	COM P	R\$ 0,1500	R\$ 5.400,00	NEO QUIMICA
58	397978	BROMETO DE IPATROPIO	1200	.FR	R\$ 1,1900	R\$ 1.428,00	HIPOLABOR
69	369	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL	2400	FRA SCO S	R\$ 7,9500	R\$ 19.080,00	BELFAR
72	375568	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	60000	COM PRIMI D	R\$ 0,4890	R\$ 29.340,00	GRENPHARMA
73	375594	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4800	FRA SCO S	R\$ 2,8900	R\$ 13.872,00	HIPOLABOR
77	402077	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1500 + 400 MG/UI	36000	COM P	R\$ 0,1590	R\$ 5.724,00	NUTIVIT
85	380376	CEFALEXINA 500MG	60000	COM PRIMI D	R\$ 0,4800	R\$ 28.800,00	TEUTO
89	401953	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20 + 05MG/G	4800	.UNID	R\$ 3,9000	R\$ 18.720,00	PHARLAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

118	402060	CLORETO DE SODIO 9% SPRAY NASAL	4800	.UNID	R\$ 1,1900	R\$ 5.712,00	FARMACE
136	362868	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25MG	8000	COM P	R\$ 0,7490	R\$ 5.992,00	NOVA QUIMICA
143	402049	(COLECALCIFEROL 2000UI (VITAMINA D	4800	COM P	R\$ 0,2100	R\$ 1.008,00	ALTHAIA
144	402050	(COLECALCIFEROL 5000UI (VITAMINA D	4800	COM P	R\$ 2,1400	R\$ 10.272,00	ALTHAIA
145	402051	(COLECALCIFEROL 7000UI (VITAMINA D	4800	COM P	R\$ 0,2790	R\$ 1.339,20	ALTHAIA
149	402044	CUMARINA BENZOPIRONA + Troxerrutina 15/90MG (VARICOSS)	6000	COM P	R\$ 0,6690	R\$ 4.014,00	CIFARMA
150	401982	(DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA	4000	COM P	R\$ 6,4800	R\$ 25.920,00	ASTRAZENICA
155	363608	DESOGESTREL 0,075MG	12000	UNID ADE	R\$ 0,2399	R\$ 2.878,80	EMS
157	402100	DEXAMETASONA 1% COLIRIO	4800	.UNID	R\$ 9,3000	R\$ 44.640,00	NOVARTIS
159	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	12000	.UNID	R\$ 1,2690	R\$ 15.228,00	GRENPHARMA
160	401554	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	4800	.UNID	R\$ 2,3890	R\$ 11.467,20	FARMACE
169	276	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	12000	UNID ADE	R\$ 1,3990	R\$ 16.788,00	FARMACE
178	401555	DIPIRONA MONIDRATADA 1G	60000	.UNID	R\$ 0,8000	R\$ 48.000,00	EMS
183	391735	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG	4320	COM P	R\$ 1,7499	R\$ 7.559,57	ABBOTT
184	380359	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	4320	COM P	R\$ 3,4800	R\$ 15.033,60	ABBOTT
187	395631	DONEPEZILA 10MG	6000	COM P	R\$ 0,8200	R\$ 4.920,00	GEOLAB
198	396425	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	3600	.AMP	R\$ 20,8800	R\$ 75.168,00	CRISTALIA
220	392285	FUM DE QUETIAPINA 50MG	3000	.UNID	R\$ 2,4400	R\$ 7.320,00	EUROFARMA
224	375589	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	4800	.AMP	R\$ 1,5590	R\$ 7.483,20	SANTISA
234	380369	HALOPERIDOL 5MG	84000	COM PRIMI D	R\$ 0,3180	R\$ 26.712,00	CRISTALIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

237	401991	+ HIALURONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO ACTINOQUINOL (HYABAK)0.15% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	60	.UNID	R\$ 65,3500	R\$ 3.921,00	UNIO QUIMICA
240	380381	HIDRALAZINA 50MG	60000	UNID ADE	R\$ 0,5490	R\$ 32.940,00	NOVARTIS
252	380313	IMIPRAMINA 25 MG	60000	COM PRIMID	R\$ 0,4100	R\$ 24.600,00	CRISTALIA
253	402082	ISOSSORBIDA 20MG	36000	COM P	R\$ 0,2500	R\$ 9.000,00	BIOLAB
254	402083	ISOSSORBIDA 40MG	36000	COM P	R\$ 0,3830	R\$ 13.788,00	ZYDUS
261	401570	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	60000	COM P	R\$ 3,1900	R\$ 191.400,00	ACHE
264	296	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	60000	COM PRIMID	R\$ 0,1990	R\$ 11.940,00	MERCK
283	380383	MEBENDAZOL 100GM	24000	COM PRIMID	R\$ 0,3300	R\$ 7.920,00	BELFAR
292	402089	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	4800	.FR	R\$ 1,0490	R\$ 5.035,20	PHARLAB
309	375581	NIFEDIPINO 20MG	60000	COM PRIMID	R\$ 0,1600	R\$ 9.600,00	NEO QUIMICA
313	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	3600	UNID ADE	R\$ 4,4500	R\$ 16.020,00	GRENPHARMA
314	402005	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	4800	.UNID	R\$ 18,2400	R\$ 87.552,00	EUROFARMA
315	358934	NITAZOXANIDA 500MG	60000	COM P	R\$ 2,7490	R\$ 164.940,00	ALTHAIA
318	312	NORFLOXACINO 400MG	60000	COM PRIMID	R\$ 0,4850	R\$ 29.100,00	PHARMASCIENCE
325	401101	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	3000	.UNID	R\$ 0,9900	R\$ 2.970,00	EMS
339	401556	PARACETAMOL 750MG	60000	COM P	R\$ 0,1840	R\$ 11.040,00	BELFAR
345	393388	PIOGLITAZONA 30MG	12000	COM P	R\$ 1,8000	R\$ 21.600,00	NOVA QUIMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

357	393183	PREGABALINA 75MG	6000	.UNID	R\$ 0,3400	R\$ 2.040,00	MEDQUIMICA
360	402102	PROPANOLOL 40MG	36000	COM P	R\$ 0,0400	R\$ 1.440,00	PHARLAB
379	391990	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	6000	COM P	R\$ 0,3900	R\$ 2.340,00	ALTHAIA
385	381986	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	60000	UNID ADE	R\$ 0,3890	R\$ 23.340,00	SOLIDOR
387	399868	SIMETICONA 40MG	60000	COM P	R\$ 0,0900	R\$ 5.400,00	PHARMASCIENCE
389	332	SINVASTATINA 10MG	60000	COM PRIMI D	R\$ 0,0570	R\$ 3.420,00	PHARLAB
405	402039	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG\ML	4800	.UNID	R\$ 1,7000	R\$ 8.160,00	GRENPHARMA
406	402107	SULFATO FERROSO 10MG/ML XAROPE	4800	.FR	R\$ 3,4900	R\$ 16.752,00	GLOBO

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 20 de maio de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Marthieelle de Souza Miranda Chaves
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____